

**CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 211/2026.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 003/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1067/2026.**

**CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 05.169.884/0001-26**, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **Sra. Grayce Amélia Ribeiro - Decreto Municipal nº 070 de 01 de abril de 2024**, residente e domiciliada na Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

**CREDENCIADA: ORTOMED CATALAO SS LTDA – CNPJ nº 33.602.847/0001-03 – CRM/GO nº 5841**, com sede na Avenida Max Margon, nº 299, Sala 01, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.711-010, neste ato representada por **Ramon Medeiros Fagundes dos Santos**, inscrito no CPF nº 026.877.831-02 e CRM/GO nº 19175, residente e domiciliado na Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.712-520.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Prestação de serviços complementares em saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor, conforme estipulado no **Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2026**.

**1.1.1.** A credenciada prestará os serviços de **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA** e os todos os demais disponibilizados pela unidade, conforme Carta de Credenciamento e documentos anexos.

## **2. DA EXECUÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

A forma de execução dos serviços está disciplinada no Termo de Referência e deverá ser executada conforme praxe da especialidade, ficando a cargo da Auditora **Thatyane Rosa dos Santos CPF nº 057.515.091-29 – Contrato nº 064/2025** a auditoria técnica sobre os procedimentos e gastos, considerando o estipulado nos anexos disponibilizados no site do Município de Ouvidor.

## **3. DO VALOR, REFERÊNCIAS E DOS PAGAMENTOS:**

**3.1.** O presente Termo possui o valor estimado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme valores referenciais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo, assim como as disposições sobre os pagamentos.

**3.1.1.** O valor indicado acima representa uma estimativa de consumo/gastos/despesas durante a vigência do presente Termo, podendo ocorrer aditivos pela necessidade da Administração, dentro das disposições legais.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 000372. ÓRGÃO: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUBFUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

## **5. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:**

*Processo Administrativo nº 1067/2026.*

5.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021 e consoante autorização contida na Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM/GO.

5.2. As disposições sobre a fiscalização da execução dos serviços estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As disposições sobre as obrigações das partes estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 7. DAS PENALIDADES:

As disposições sobre as penalidades estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 8. DA RESCISÃO:

As disposições sobre as possibilidades de rescisão estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 9. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

As disposições sobre as possibilidades de cancelamento do credenciamento estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 10. DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Qualquer alteração deste Termo só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo, respeitando as disposições disciplinadas na legislação aplicáveis à contratação.

10.2. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

## 11. DA VINCULAÇÃO:

Consideram-se integrantes do presente instrumento, o Edital de **Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2026** e seus anexos, independentemente de transcrição.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A credenciada se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela credenciante, referente à sua vida profissional, civil e criminal;

12.2. Em casos de dúvidas de como proceder, a credenciada deverá sempre recorrer a credenciante a fim de conseguir instruções;

12.3. É vedado a subcontratação dos serviços da atividade fim;

12.4. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de **30(trinta) dias**, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de **60(sessenta) dias** para encerramento desta contratação.

*Processo Administrativo nº 1067/2026.*

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

**12.6.** A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada.

### **13. DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Catalão, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal por mais privilegiado que outro seja.

Ouvidor, 27 de agosto de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**

**CNPJ nº 05.169.884/0001-26.**

**Grayce Amélia Ribeiro.**

Secretária Municipal de Saúde.

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

Município de Ouvidor.

**Estado de Goiás.**

CREDENCIADA.

**ORTOMED CATALAO SS LTDA.**

**CNPJ nº 33.602.847/0001-03 – CRM/GO nº 5841.**

**Ramon Medeiros Fagundes dos Santos.**

**CPF nº 026.877.831-02 e CRM/GO nº 19175.**

Município de Ouvidor.

**Estado de Goiás.**